LEI Nº 9.684, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Institui a Semana Municipal da Fonoaudiologia no Calendário Oficial do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Divinópolis, a Semana Municipal da Fonoaudiologia, a ser realizada anualmente, na semana que compreender o dia 9 de dezembro, data alusiva ao Dia do Fonoaudiólogo.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Fonoaudiologia, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com entidades representativas da categoria, instituições de ensino, de saúde e de assistência social:

I - ações de conscientização sobre a importância da fonoaudiologia para a qualidade de vida e o desenvolvimento humano;

II - campanhas informativas em escolas, unidades de saúde e meios de comunicação;

III - oficinas, palestras, atendimentos preventivos e avaliações gratuitas; IV - eventos de divulgação do trabalho fonoaudiológico em diferentes áreas (voz, linguagem, audição, deglutição, entre outros).

Art. 3º As atividades previstas nesta Lei poderão ser organizadas com apoio de profissionais voluntários, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, sindicatos e conselhos de classe.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.clo insira o código 4RL-3NW-8M3-5LP.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/03/2026 às 17:13:38

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 23/03/2026 às 18:10:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 24/03/2026 às 10:34:43 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4RL **3NW** **8M3** **5LP**